

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR

CGC: 95.589.230/0001-44 – administracao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br - Av. 13 de Maio - 906
Fone: (46) 572-8000 - CEP: 85.598-000 – Cruzeiro do Iguaçu/PR

000189

Secretaria Municipal de Administração

Memorando n.º 002/2019

Da: Secretaria Municipal de Administração.

Ao: Diretor de Departamento Municipal de Licitações.

Prezado Senhor,

Solicito a este departamento que seja realizado um aditivo ao contrato de prestação de serviço n.º 034/2018, celebrado entre o município de Cruzeiro do Iguaçu e a Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda, considerando que não houve tempo hábil para a contratada realizar os cursos dentro da vigência do referido contrato.

Considerando ainda que o município não dispõe de CIPA constituída em sua estrutura administrativa, requero também que, se possível, ao realizar o aditivo do contrato, seja substituído o curso de Cipeiro por um treinamento específico de uso de equipamentos de proteção individual.

Cruzeiro do Iguaçu, 14 de janeiro de 2019.

Sandro Paulo Bertinello
Sec. Mun. de Administração

Ao Senhor

José Nilton de Souza

DD. Diretor de Departamento de Licitações

Cruzeiro do Iguaçu-Pr.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----ESTADO DO PARANÁ-----



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 - 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

000190

PARECER JURÍDICO nº. 01-2019 – ADITIVO/PRORROGAÇÃO.

Do: Procurador Jurídico

Ao: Sr. Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao: Sr. Secretário de Administração do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitações do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Assunto: Referente solicitação de possibilidade de aditivo formalizado pela Administração Municipal, memorando 02/2019, quanto aditivo de prazo ao contrato 34/2018 – Tomada de Preço 03/2018, firmado com a empresa POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHOS LTDA, que tem como objeto contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho.

RELATÓRIO

Nos foi solicitado, pela Administração Municipal, análise e posterior parecer jurídico quanto a possibilidade de prorrogação de prazo de vigência/execução ao contrato 34/2018 – Tomada de Preço 03/2018, firmado com a empresa POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHOS LTDA, que tem como objeto contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho.

Estes são os fatos e ocorrências observadas no respectivo procedimento, sendo que após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, foi solicitada informação ao setor de licitação, quanto ao respectivo processo licitatório e o contrato em tela, o qual observamos que o mesmo encontram-se em plena vigência, tendo portanto vigência até 02/02/2019, consoante cláusula terceira do respectivo contrato.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----ESTADO DO PARANÁ-----



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 - 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

000191

De outra banda, a prorrogação dos prazos contratuais, no caso em tela, encontra respaldo legal no artigo 57, §1º, e incisos da Lei 8.666/93, senão vejamos o dispositivo legal *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (...)”.

Denota-se que a lei 8.666/93 admite excepcionalmente a prorrogação dos contratos administrativos, desde que atingido os requisitos mencionados nos seus dispositivos legais, e devidamente justificado a sua prorrogação.

Assim, entendemos que justificado e atendido os requisitos legais, poderá ser prorrogado o prazo de vigência e para execução do contrato em tela.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende a Procuradoria Jurídica que, poderá ser firmado o aditivo de prorrogação de prazo do respectivo contrato, desde que devidamente justificado dentro de uma das hipóteses permissivas dispostas no artigo 57 da Lei 8.666/93, bem como mantendo-se o mesmo preço, evidenciando a economicidade, atendendo assim as exigibilidades legais, para tanto, consoante já mencionado, devendo contudo ser autorizado pelo Gestor Municipal.

Conduto não se justificando a sua prorrogação dentro das hipóteses legais previstas e já elencadas o mesmo não poderá ser prorrogado.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 - 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44




000192

superior.

Este é nosso entendimento jurídico. É o parecer. À consideração

Cruzeiro do Iguaçu, 30 de janeiro de 2.019.


Everton Mueller

OAB/PR 32.886



Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná
CNPJ 95.589.230/0001-44

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 003/2018
CONTRATO Nº 034/2018**

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeito Municipal DILMAR TÚRMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 – CPF: 580.897.729-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ:00.975.647/0001-39, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. GILMAR PEDRO RESENDE, portador do RG:1.302.534-SSP-PR, CPF:436.524.419-15.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho para acompanhamento e orientações, bem como a realização de avaliações quantitativas conforme exigências da legislação trabalhista vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 01/02/2019 até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 31 de janeiro de 2019

Município de Cruzeiro do Iguaçu – Pr.
Contratante

Polimedici A. E C. Em Segurança No Trabalho Ltda
Contratada

Testemunhas:

1- Sidmeia A. P. da Silva
CPF/MF nº 035 98046910

2- P
CPF/MF nº 077 129 559 64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL 003/2018 - CONTRATO Nº 034/2018

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/ CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeito Municipal DILMAR TURMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 – CPF: 580.897.729-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ:00.975.647/0001-39, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. GILMAR PEDRO RESENDE, portador do RG:1.302.534- SSP-PR, CPF:436.524.419-15.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho para acompanhamento e orientações, bem como a realização de avaliações quantitativas conforme exigências da legislação trabalhista vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 01/02/2019 até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos .E assim por estarem justos e contratados, assinam o quarto Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 31 de janeiro de 2019.

Município de Cruzeiro do Iguaçu – Pr. - Contratante

Polimedici A. E C. Em Segurança No Trabalho Ltda - Contratada

Testemunhas:

1- _____
CPF/MF nº _____

2- _____
CPF/MF nº _____

Cod292019

